



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 200

DE 29 DE JUNHO DE 2009

SUPERVIA - CUMPRIMENTO DA LEI N.º 4131/2003 - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E- 33/100.070/2005, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

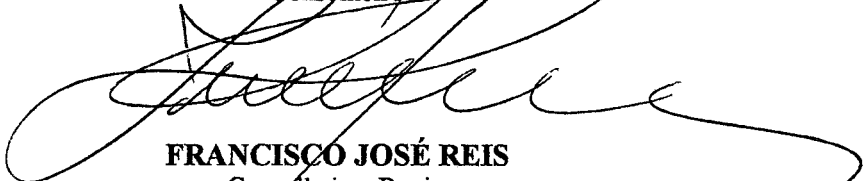
Art. 1º - Determinar o arquivamento do presente processo, eis que exaurido seu objeto, face a declaração do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pela inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 4131/2003.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2009.


LUIZ ANTONIO LABANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro- Revisor
(voto vencido)


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

Serviço Público Estadual
Processo nº E-33/100.070/2005
L 28-06-09 9.5 Fls.: 180
Ru. A